



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PORTARIA Nº 1998/2025**

**INSTAURA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA  
ADMINISTRATIVA PARA APURAR OS FATOS  
NARRADOS NO PROCESSO 2025-DZWDQ.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a CI/PMSMJ/SECINT/Nº 190/2025, autuado no Processo 2025-DZWDQ;

- considerando que a apuração é necessária para se chegar a conclusão se será necessário ou não a abertura de PAD;

- considerando que a Comissão Especial de Sindicância e Processo Disciplinar das Secretarias Municipais foi criada por meio do Decreto nº 014/2025, alterado pelo Decreto 155/2025, conforme Lei Municipal nº 1364/2011 e alterações conforme Lei Municipal nº 1786/2015;

- considerando o disposto no Artigo 71 e 72 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá, c/c Artigo 225 e seguintes da Lei Complementar nº 2802/2024 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá) e leis pertinentes a matéria.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instaurar a abertura de Processo de Sindicância Administrativa para apurar os fatos e informações narrados no **PROCESSO 2025-DZWDQ**, com base no Art. 225 da Lei Municipal nº 2802/2024 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**Art. 2º.** A Comissão Especial de Sindicância e Processo Disciplinar criada para a apuração é a que consta no Decreto nº 014/2025, alterado pelo Decreto nº 155/2025.

**Art. 3º.** O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da publicação desta Portaria.

**Art. 4º.** A Comissão Especial de Sindicância e Processo Disciplinar NOTIFICARÁ os servidores públicos municipais que estiveram ligados ao ocorrido, observando dispositivos de leis pertinentes a matéria.

**Art. 5º.** A Comissão Especial de Sindicância e Processo Disciplinar, após análise preliminar, com o respectivo relatório fundamentado, poderá sugerir abertura de Processo Administrativo Disciplinar na forma da Lei 2802/2024.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Ar. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá-ES, 10 de setembro de 2025.

**RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA**  
Prefeito Municipal